DECRETO N.º 5.135, 10 DE MAIO DE 2018.

REGULAMENTA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO VALE DA PONTREZINA E FIXA CRITÉRIOS DE RENDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuição que lhe são atribuídas pela Legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO que o disposto no inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/18; inciso I do art. 5º e Parágrafo único do art. 6º, ambos do Decreto Presidencial nº 9.310/18;

CONSIDERANDO os estudos já realizados pelo ITERJ, bem como do contido no Processo Administrativo n.º 3.339/2018 e o que ordena a Legislação Federal, bem como a situação social do núcleo urbano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrado para fins de Regularização de Interesse Social - REURB-S o Loteamento Vale da Pontrezina, localizado no 1º Distrito de Miguel Pereira, conforme constante do Processo Administrativo n.º 3.339/2018, bem como do estudo realizado pelo ITERJ, sendo garantido aos beneficiários da presente REURB-S, que se enquadrarem do disposto no artigo 2º deste Decreto, a gratuidade de todas as exigências da Legislação Municipal.

Art. 2º - Será enquadrado na Regularização de Interesse Social – REURB-S o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.

Art. 3º - O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em Lei, os quais serão apreciados pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em 10 de maio de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 10 / 05 / 2018
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 04 a 05 / Bim Nº455
Rúbrica
Mat. 01/2450